



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEMBRO HONORÁRIO DA ORDEM
MILITAR DE CRISTO
MEMBRO HONORÁRIO DA ORDEM
DO INFANTE D. HENRIQUE

PRÉMIO

“ASSOCIAÇÃO DE COMANDOS DE INVESTIGAÇÃO HISTÓRICA “

PATRONO

GENERAL CMD JOSÉ MANUEL DE BETHENCOURT RODRIGUES

ARTIGO 1º

Objectivo

A Associação de Comandos, no âmbito das comemorações do seu “Jubileu de Ouro (1975 – 2025) “, institui o “Prémio Associação de Comandos de Investigação Histórica “, cujo Patrono é o General Cmd. José Manuel de Bethencourt Rodrigues, que se destina a galardoar, anualmente, uma obra de investigação histórica ou de memórias sobre a História dos Comandos e a sua actuação nos teatros de operações militares.

ARTIGO 2ª

Condições de participação

- 1 – Podem candidatar-se ao “Prémio Associação de Comandos de Investigação Histórica” todos quantos escreveram trabalhos no âmbito dos temas referidos no Artigo 1º deste Regulamento.
- 2 – Apenas é aceite a concurso uma obra por cada autor ou autores, devendo a mesma ser submetida pelo próprio.
- 3 – As obras a concurso devem ser originais e inéditas, não devendo ser apresentadas a nenhum outro concurso.
- 4 – As obras apresentadas devem ser redigidas na língua portuguesa.



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEMBRO HONORÁRIO DA ORDEM
MILITAR DE CRISTO
MEMBRO HONORÁRIO DA ORDEM
DO INFANTE D. HENRIQUE

ARTIGO 3º

Apresentação de Candidaturas

1 – As obras a concurso devem, preferencialmente, ser enviadas em formato electrónico, devendo ter a referência ao nome do Prémio no Assunto da Mensagem de entrega por correio electrónico – sendo neste caso obrigatório o envio em suporte informático normalizado “ word “ (PDF).Em documento autónomo da mesma mensagem de correio electrónico, a ser aberto pelo Júri após decisão final, devem ser remetidos os dados de identificação do autor (nome, idade, nacionalidade, naturalidade, profissão, local de residência, telefone, endereço electrónico, número e data de validade do cartão de cidadão ou documento legal de identificação e informação se prestou serviço militar e onde) e o título da obra a concurso.

2 – As obras apresentadas devem obedecer às seguintes normas de apresentação:

2.1 - Ter um mínimo de 75 páginas escritas em formato A4;

2.2 - Letra do tipo “ times new roman “, ou equivalente, com tamanho 12;

2.3 - Separação entre linhas de 1,5 espaços;

3 – As obras enviadas a concurso, se enviadas em papel, devem ser entregues com as folhas numeradas e agrafadas ou fixadas por qualquer outro processo similar.

4 – No caso previsto no número anterior, devem ser enviados três exemplares do original do trabalho a apresentar, nos quais deve constar o título da obra, identificado com pseudónimo, contidos num único subscrito fechado com a referência “Prémio Associação de Comandos de Identificação Histórica” contendo, no exterior, o pseudónimo do autor. No interior deve incluir um envelope fechado para ser aberto pelo Júri após decisão final, o qual deve referir a identificação completa do autor (a referida no nº1 do Capítulo 3º deste Regulamento).

5 – Em qualquer dos modos de envio, o suporte da obra não deve conter qualquer referência quanto à identidade do autor.



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEMBRO HONORÁRIO DA ORDEM
MILITAR DE CRISTO
MEMBRO HONORÁRIO DA ORDEM
DO INFANTE D. HENRIQUE

6 – Os Membros da Direcção Nacional da Associação de Comandos não podem ser concorrentes ao Prémio.

ARTIGO 4º

Prazo e local de entrega das obras a concurso

1 – As obras a concurso devem ser enviadas até 31 de Julho de cada ano na Secretaria da Associação de Comandos.

2 - Cada concorrente deverá fazer a entrega do seu trabalho, a título não devolutivo, em correio electrónico, para o endereço premioinvestigacao@gmail.com, podendo, em alternativa, fazê-lo directamente, por via postal, em correio com aviso de recepção, para o endereço Associação de Comandos – Prémio “ Associação de Comandos de Investigação Histórica “ - Avenida Duque d’Ávila, 124 -4º - Esq.-1050-084 Lisboa até à data fixada no nº1 do Artigo 4º deste Regulamento.

ARTIGO 5º

O Júri

1 - Os prémios serão atribuídos por um Júri que avalia todos as obras concorrentes.

2 - O Júri é designado, anualmente, pela Direcção Nacional da Associação de Comandos e é composto por 3 personalidades de reconhecido mérito.

3 – Os Membros do Júri não podem ser concorrentes ao Prémio.

4 – Constituem factores relevantes a considerar pelo Júri na apreciação dos trabalhos o rigor da linguagem, a qualidade da redacção, a originalidade da obra e a sua importância para a preservação da Memória em matéria de participação em teatros de guerra ou situações conexas, representando um contributo importante para a consolidação da Identidade e compreensão da História dos Comandos.

5 – O Júri delibera por maioria dos votos dos seus Membros, tendo o/a Presidente voto de qualidade, e atribue um prémio e até duas menções honrosas.

6 – Não há lugar à atribuição de prémio ex-aequo.



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEMBRO HONORÁRIO DA ORDEM
MILITAR DE CRISTO
MEMBRO HONORÁRIO DA ORDEM
DO INFANTE D. HENRIQUE

7 – O Prémio não será atribuído, por proposta do Júri, quando os trabalhos apreciados não revelarem o mérito requerido.

8 – Da decisão do Júri não cabe recurso.

ARTIGO 6º

PRÉMIO

1 – O “Prémio Associação de Comandos de Investigação Histórica” integra a atribuição de um Diploma, de um quantitativo pecuniário de € 1.000,00 (mil euros) bem como o direito de publicação do trabalho pela Associação de Comandos.

1.1 – O Autor terá também direito a 30 exemplares da edição.

2 - A cada uma das Menções Honrosas é atribuído um Diploma.

3 – O quantitativo do Prémio a atribuir, e desde já fixado neste Regulamento, pode ser alterado por decisão da Direcção Nacional devendo, no entanto, ser anunciado em momento prévio ao anúncio de abertura das candidaturas.

4 – Os direitos de autor da obra vencedora do Prémio são propriedade da Associação de Comandos que deles poderá dispor nos termos da lei.

4.1 – No caso das obras premiadas com Menção Honrosa, se os Autores as quiserem publicar a Associação de Comandos tem direito de preferência e se nisso não tiver interesse a obra a publicar deverá fazer menção ao Prémio, em local devidamente destacado.

ARTIGO 7º

Anúncio da Candidatura vencedora

1 – A Associação de Comandos anunciará o vencedor/a do Prémio até ao final do mês de Novembro do ano a que diz respeito, sendo este resultado divulgado através dos meios ao seu dispôr considerados adequados.

2 – Os autores/as são contactados, previamente, por correio electrónico ou via telefónica.



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEMBRO HONORÁRIO DA ORDEM
MILITAR DE CRISTO
MEMBRO HONORÁRIO DA ORDEM
DO INFANTE D. HENRIQUE

ARTIGO 8º

Entrega dos Prémios

A entrega dos Prémios tem lugar em cerimónia pública organizada para o efeito.

ARTIGO 9º

- 1 – Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidos pelo Júri do Prémio.
- 2 – O envio dos trabalhos implica a aceitação do presente Regulamento pelos concorrentes.

Lisboa, 18 de Setembro de 2025